



AVENIDA LUCIO MEIRA, nº 170 - Apto. 201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Maria da Conceição Rodrigues Jannotti Substituto: Maria José Cabral Sá de Ferrone

MATRÍCULA N.º 9.013

L.º 2-AD

FLS. 217

Imóvel situado na Av. Lucio Meira 170, nesta cidade, constituído do apto. 201 do Edifício Mercurio, dividido em sala e quarto conjugado, banheiro e kitchenet e de respectiva fração ideal de 4/100 do terreno sem numero, junto e depois do prédio nº 168 da Av. Lucio Meira, medindo 12,00m de frente por 15,00m de fundos; esse terreno na parte dos fundos foi cortado pelo rio, confrontando na frente com a Av. Lucio Meira, nos fundos com o Rio Paqueta. PROPRIETÁRIOS: MOYSES WAINSTOCK e sua mulher DAISY ESTHER WAINSTOCK, brasileiros, proprietários, residentes na rua Pompeu Loureiro 111, apto 402, Rio de Janeiro, CPF 046934007; e ANTONIO AUGUSTO NUNES, e sua mulher AURORA RODRIGUES NUNES, brasileira, de prôndas do lar e português, residentes nesta cidade, na rua Roberto Rosa 381, apto 201, CPF nº 035786077. REGISTRO ANTERIOR: 19.448, fls. 156, Livro 3-AQ, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 30/12/81. -- *Maria da Conceição Rodrigues Jannotti*

R-1-9.013 : PROMESSA - Nos termos da escritura de promessa de compra e venda de 3 de janeiro de 1.973, lavrada em Notas do 2º Distrito de Teresópolis, Lº 35, fls. 110, MOYSES WAINSTOCK, sua mulher e ANTONIO AUGUSTO NUNES e sua mulher, qualificados na matrícula, promoveram vender o imóvel constante da matrícula e HELIO LOPES MENDES, brasileiro, casado, comerciante, residente na Av. Lucio Meira 671, apto. 306, nesta cidade, CPF nº 188019867, pelo preço certo de Cr\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), pagáveis na forma estabelecida na escritura; sendo a escritura inscrita irrevogável e irretroatável. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 30/12/81. -- *Maria da Conceição Rodrigues Jannotti*

R-2-9.013 : CESSÃO - Nos termos da escritura de cessão de 31 de agosto de 1.978, lavrada em Notas do 2º Distrito de Teresópolis, Lº 92, fls. 13v., HELIO LOPES MENDES, brasileiro, comerciante, CI-881.831 do IPF e sua mulher MARIA NAZARETH MENDES, do lar, portadora do título de eleitor nº 21.434 da 38ª. Zona Eleitoral, CPF nº 188.019.867-34, residentes nesta cidade, à Av. Lucio Meira, 671, apto. 306, cedem e transferiram o imóvel constante da matrícula a MARIA NIDES FONTAINHA, brasileira, desquitada, costureira, CI-044.72352-G do IPF e CPF 188.080.857-91, residente nesta cidade, na rua Monte Libano, 57, pelo preço de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 30/12/81. -- *Maria da Conceição Rodrigues Jannotti*

R-3-9.013 : COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de compra e venda de 31 de agosto de 1.978, lavrada em Notas do 2º Distrito de Teresópolis, Lº 92, fls. 13v., o imóvel constante da matrícula foi adquirido por MARIA NIDES FONTAINHA, qualificada na R-2, por compra feita a MOYSES WAINSTOCK, sua mulher e outros, todos qualificados na matrícula, pelo preço de Cr\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 30/12/81. -- *Maria da Conceição Rodrigues Jannotti*

VIDE VERSO

R-4-9.013: COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de compra e venda de 23 de agosto de 1.988, lavrada em Notas do 1º Ofício desta cidade, Lº 389, fls. 178, o imóvel constante da matrícula foi adquirido por RUY MATHEUS FERREIRA, brasileiro, aposentado, casado pelo regime da comunhão de bens com Zilda da Costa Ferreira, residente na Rua N.S. de Nazaré nº 175, nesta cidade, CPF nº 026.815.287-04 e CI nº 2.155.651 do IFP, exp. em 20.07.77, por compra feita a MARIA NIDES FONTAINHA, acima qualificada, pelo preço de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 1º/09/1.988. - *Ferreira*

R-5-9.013: COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de compra e venda de 5 de junho de 1.989, lavrada em Notas do 3º Distrito de Teresópolis, Lº 110, fls. 65, o imóvel constante da matrícula foi adquirido por HUGO LOPES QUINTÃO, brasileiro, aposentado, CI nº 322771 - exp. em 04.02.61 pelo M. E., CPF nº 031.067.487-53, casado pelo regime da comunhão de bens com Dionisia Ribeiro Quintão, residente no Rio de Janeiro, na rua Lopes digo na rua Bento Lisboa, 14/602, por compra feita a RUY MATHEUS FERREIRA e sua mulher ZILDA DA COSTA FERREIRA, qualificados na R-4, pelo preço de NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 16 de junho de 1.989. - *Ferreira*

R-6-9.013: ADJUDICAÇÃO - Nos termos da carta de adjudicação extraída dos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de HUGO LOPES QUINTÃO, expedida em 29.08.94, pelo Juízo de Direito da 8ª Vara de Orfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, devidamente subscrita pelo Escrivão Walter Neno Rosa Filho e assinada pela Dra. Jeanecy Therezinha de Souza, M.M. Juíza de Direito, contendo a sentença prolatada em 23.09.94, pela referida Juíza, o imóvel objeto da matrícula foi adjudicado a DIONISIA RIBEIRO QUINTÃO, brasileira, viúva, aposentada, residente à rua Bento Lisboa nº 14, apto. 602, Rio de Janeiro, CPF nº 024.100.817-46 e CI do IPASE nº 00001217549, tendo sido avaliado por R\$ 36,36, e pago o imposto de transmissão no valor de R\$ 284,00, em 29.10.96, conforme autenticação mecânica 028 do Banerj, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 13 de novembro de 1.996. - *Ferreira*

R-7-9.013: PARTILHA - Nos termos do formal de partilha extraído dos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de DIONISIA RIBEIRO QUINTÃO, expedido em 22 de agosto de 2.001, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara de Orfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, devidamente subscrito pelo Escrivão Ricardo Luiz Oliva Carneiro e assinado pelo Dr. Mario Assis Gonçalves, M.M. Juiz de Direito, contendo a sentença prolatada em 21/02/2.001, pelo referido Juiz, o imóvel objeto da matrícula foi partilhado a RONALD BANDEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com Sueli Gomes Ribeiro, decorador, Cart. Id. RG nº 01190363-0, exp. pelo IFP de 19/01/94, CPF nº 038.749.907-53, residente na Rua Anjo Podestade nº 153, Ipiúba, São Gonçalo - RJ, tendo sido avaliado por R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e tendo sido avaliado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 08 de maio de 2.002. - *Mel - 2-8*

R-8-9.013: COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de compra e venda de 19 de julho de 2.002, lavrada em Notas do 3º Distrito de Teresópolis, Lº 198, fls. 173, o imóvel objeto da matrícula foi adquirido por NILZA TEIXEIRA NUNES, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da Cart. Id. nº 1.156.397 de 25/10/66 do IFP, CPF nº 058.817.067-49, residente nesta cidade, na rua Gustavo Perret, nº 2432, por compra feita a RONALD BANDEIRA RIBEIRO, qualificado no R-7 e sua mulher SUELI GOMES RIBEIRO, brasileira, psicóloga.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Maria José Cabral Sá de Ferrone

Substituto: Maria Nelcina Cabral Sá Luz

MATRÍCULA: Nº 9.013 Lº 2-AD FLS 217

ga, Cart. Id. nº 03423257-9 de 07/07/92 do IFP, CPF nº 550.131.637-49, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes na Rua Anjo Podestade, nº 153, Ipiaba, no Município de São Gonçalo-RJ, pelo preço certo e ajustado de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1036-0. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 01 de outubro de 2.002. *[Assinatura]*
Protocolos nº 116.505 e 116.506.

REPRODUZIDO NO LIVRO 2-CQ, FLS. 082

AV-9.013: AVERBAÇÃO - PROTOCOLO Nº 116.875 - Procede-se a presente para constar que a Convenção de Condomínio do Edifício "Mercurio", encontra-se devidamente registrada neste RGI, no Livro Auxiliar 3, fls. 592, reg. nº 162. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Gabriel Dos* Escrevente, mat. 94/10192, lavrei o presente ato. Teresópolis, 22 de outubro de 2.010. *[Assinatura]*

R-10.9.013: COMPRA E VENDA - PROTOCOLO Nº 116.505 - Nos termos do instrumento particular de compra e venda assinado em 09 de setembro de 2010, contrato nº 155550500354-CEF, o imóvel objeto da matrícula foi adquirido por ANA MARIA VIEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, nascida em 06/03/1952, pensionista, portadora da Carteira de Identidade RG 02.627.793-9, expedida pelo DETRAN/RJ em 27/04/2009, inscrita no CPF sob o nº 903.372.124-49, residente e domiciliada à Rua Muiatuba nº 220/302, Jardim Carioca, Rio de Janeiro, por compra feita a NILZA TEIXEIRA NUNES, CPF nº 058.817.067-49, pelo preço de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado à aquisição do imóvel objeto da matrícula, sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo e será pago em conformidade com o disposto na cláusula 6ª do contrato: Recursos Próprios: R\$ 15.000,00, Recursos Vinculada de FGTS: R\$ 0,00, Financiamento concedido pela CEF: R\$ 33.000,00, tendo pago o imposto de transmissão pela guia nº 1829/2010, em 25/08/2010, no valor de R\$ 509,74. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01-01036-0. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Gabriel Dos* Escrevente, mat. 94/10192, lavrei o presente ato. Teresópolis, 22 de outubro de 2.010. *[Assinatura]*

R-11.9.013: CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: PROTOCOLO Nº 116.506 DEVEDORA FIDUCIANTE: ANA MARIA VIEIRA DA COSTA, qualificada acima; CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. O imóvel objeto da matrícula foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do art. 23 da Lei 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel a fiduciária, com o escopo de garantia do financiamento por esta concedido a devedora fiduciante, no valor de R\$ 33.000,00. Sistema de Amortização: SAC, Prazo em meses, De Carência: 0; De Amortização: 240; Taxa de Juros (%) ao ano: Nominal: 8,5563; Efetiva: 8,9001; Encargo Inicial: Prestação (a+j) R\$ 372,79; Prêmios de Seguros: 62,95; Taxa Administração R\$ 25,00; Total: 460,74; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 09/10/2010; Reajuste dos Encargos: de acordo com cláusula sexta. Por força da Lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a devedora fiduciante possuidora direta e a credora fiduciária possuidora indireta, sendo o valor da garantia Fiduciária R\$ 48.000,00, tudo nos termos do contrato a que se refere o R-10. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Gabriel Dos* Escrevente, mat. 94/10192, lavrei o presente ato. Teresópolis, 22 de outubro de 2.010. *[Assinatura]*

PROTOCOLO Nº 162.161.

VIDE VERSO

AV-12-9013: **AVERBAÇÃO** - PROTOCOLO Nº 163997 - Procede-se a presente, com base no artigo 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do instrumento particular de intimação emitido pela Caixa Econômica Federal, através da CESAV/BU, datado de 16/07/2020, acompanhado de documentos comprobatórios, para constar que a referida intimação, em face de ANA MARIA VIEIRA DA COSTA, CPF nº 903.372.124-49, relativa ao contrato nº 155550500354-0, firmado em 09/09/2010, citado nos R-10 e R-11, foi expedida por esta serventia, com os resultados seguintes: a) não encontrada nas três diligências (Endereço: Rua Muiaçuca nº 220, apartamento 302, Jardim Carioca, Rio de Janeiro/RJ); b) encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível (Endereço: Avenida Lucio Meira nº 170/201, Várzea, nesta cidade); e c) encontra-se em local incerto (Endereço: Avenida do Sol nº 418, bloco 01, apartamento 401; Balneário São Pedro da Aldeia/RJ). O referido é verdade e dou fé. Eu, *Elaine*, Escrivente, mat. 94/16.849, lavrei o presente ato. Teresópolis, 17 de dezembro de 2020. EDON 51423 MVH

AV-13-9013: **AVERBAÇÃO** - PROTOCOLO Nº 165989 - Procede-se a presente, com base no artigo 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do instrumento particular de intimação emitido pela Caixa Econômica Federal, através da CESAV/BU, datado de 10/12/2020, acompanhado de documentos comprobatórios, para constar que a referida intimação, em face de ANA MARIA VIEIRA DA COSTA, CPF nº 903.372.124-49, relativa ao contrato nº 155550500354-0, firmado em 09/09/2010, citado nos R-10 e R-11, foi expedida por esta serventia, com os resultados seguintes: Encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível (Endereço: Rua Abílio Augusto Costa, nº 54, B2, Apto. 404, Bairro Várzea). O referido é verdade e dou fé. Eu, *Elaine*, Escrivente, mat. 94/10192, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21/01/2021. EDPZ 81251 GMZ

AV-14-9013: **AVERBAÇÃO** - PROTOCOLO Nº 170.284 - Procede-se a presente, com base no artigo 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Ofício nº 222839/2021 da Caixa Econômica Federal - CESAV/BU, Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, datado de 19/11/2021, acompanhado de documentos comprobatórios, para constar que a referida intimação, em face de ANA MARIA VIEIRA DA COSTA, CPF nº 903.372.124-49, relativa ao contrato nº 1.5555.0500354-0, firmado em 09/09/2010, citado nos R-10 e R-11, foi expedida por esta serventia, com o resultado seguinte: Encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível (Endereço: Rua Abílio Augusto Costa, nº 54, B2, apartamento 404, bairro Várzea, nesta cidade); e (Endereço: Av. Lucio Meira, nº 170/201, bairro Várzea, nesta cidade). O referido é verdade e dou fé. Eu, *Elaine*, Escrivente, mat. 94/22.142, lavrei o presente ato. E eu, *Elaine*, Escrivente, mat. 94/10.192, conferi. Teresópolis, 10/01/2022. EDZP 27245 TGT

AV-15-9013: **AVERBAÇÃO** - PROTOCOLO Nº 174211 - Procede-se a presente, com base no artigo 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Ofício nº 308389/2022 da Caixa Econômica Federal - CESAV/BU, Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, datado de 13 de setembro de 2022, acompanhado de documentos comprobatórios, para constar que a referida intimação, em face de ANA MARIA VIEIRA DA COSTA, CPF nº 903.372.124-49, relativa ao contrato nº 1.5555.0500354-0, firmado em 09/09/2010, citado no AV-12b, foi expedida por esta serventia, com o resultado seguinte: A) Encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível (Endereço: Av. Lucio Meira, nº 170 201 - bairro: Várzea, Teresópolis-RJ e Rua Abílio Augusto Costa, nº 54, B2, Apto 404 - Bairro: Várzea, Teresópolis - RJ). O referido é verdade e dou fé. Eu, *Elaine*, Escrivente, mat. 94/22776, lavrei o presente ato. Teresópolis, 07/10/2022. EEJFJ 15161 PLJ

AV-16-9013: **AVERBAÇÃO** - PROTOCOLO Nº 175467 - Procede-se a presente, com base no artigo 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Ofício nº 332945/2022 da Caixa Econômica Federal - CESAV/BU, Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, datado de 13/12/2022,

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

AVENIDA LUCIO MEIRA, Nº 170 - APTO. 201



1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

TERESÓPOLIS - RJ

MATRÍCULA: Nº 9013

FICHA Nº 03

acompanhado de documentos comprobatórios, para constar que a referida intimação, em face de ANA MARIA VIEIRA DA COSTA, CPF nº. 903.372.124-49, relativa ao contrato nº 1.5555.0500354-0, firmado em 09/09/2010, citado nos R-10 e R-11, foi expedida por esta serventia, com os resultados seguintes: A) não foi encontrada nas três diligências (Endereço: Av. Lucio Meira, nº 170, apto. 201, Várzea, nesta cidade); B) encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível (Endereço: Rua Abílio Augusto Costa, nº 54, bl. 02, apto. 404, Várzea, nesta cidade). O referido é verdade e dou fé. Eu, *Elaine*, Escrevente, mat. 94/22.776, lavrei e conferi o presente ato. Teresópolis, 13/01/2023. EEJN 88267 YOT

AV-17-9013: AVERBAÇÃO - PROTOCOLO Nº 176514 - Procede-se a presente, com base no artigo 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Ofício nº 332945/2022 da Caixa Econômica Federal - CESAV/BU. Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, datado de 10/03/2023, acompanhado de documentos comprobatórios, para constar que a referida intimação, em face de ANA MARIA VIEIRA DA COSTA, CPF nº. 903.372.124-49, relativa ao contrato nº 1.5555.0500354-0, firmado em 09/09/2010, citado nos R-10 e R-11, foi expedida por esta serventia, com o resultado seguinte: Encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível (Endereço: Avenida Lucio Meira, 170, apartamento 201, bairro Várzea, nesta cidade). O referido é verdade e dou fé. Eu, *Elaine*, Escrevente, mat. 94/10192, lavrei o presente ato. Teresópolis, 02/05/2023. EEKS 78015 XWF

AV-18-9013: AVERBAÇÃO - PROTOCOLO Nº 177184 - Procede-se a presente, com base no artigo 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Ofício nº 332945/2022 da Caixa Econômica Federal - CESAV/BU. Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, datado de 10/05/2023, acompanhado de documentos comprobatórios, para constar que a referida intimação, em face de ANA MARIA VIEIRA DA COSTA, CPF nº. 903.372.124-49, relativa ao contrato nº 1.5555.0500354-0, firmado em 09/09/2010, citado nos R-10 e R-11 foi expedida por esta serventia, com o resultado seguinte: A) não reside no endereço indicado (Endereço: Rua Muiaçuca, nº 220, apto. 302, Jardim Carioca, Rio de Janeiro/RJ). O referido é verdade e dou fé. Eu, *Guiana Rita*, Escrevente, mat. 94/22.777, lavrei e conferi o presente ato. Teresópolis, 20/06/2023. EENB 50733 RRN

AV-19-9013: AVERBAÇÃO - PROTOCOLO Nº 177718 - Procede-se a presente, com base no artigo 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Ofício nº 332945/2022 da Caixa Econômica Federal - CESAV/BU. Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, datado de 10/05/2023, acompanhado de documentos comprobatórios, para constar que a intimação por meio de edital eletrônico, em face de ANA MARIA VIEIRA DA COSTA, CPF nº. 903.372.124-49, relativa ao contrato nº 1.5555.0500354, firmado em 09/09/2010, citado no R-11, foi publicado nos dias 26/06/2023, 27/06/2023 e 28/06/2023 no Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, publicação nº 1140/2023, 1141/2023 e 1142/2023. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Guiana Rita*, Escrevente, mat. 94/10192, lavrei o presente ato. Teresópolis, 14/07/2023. EENN 78722 RKW

PROTOCOLO Nº 180.212

AV-20-9013: AVERBAÇÃO - PROTOCOLO Nº 180317 - Procede-se a presente, nos termos do requerido pela Credora para constar que a Propriedade Fiduciária objeto do R-11 encontra-se devidamente quitada, autorizando a baixa e o cancelamento da mesma, ficando o imóvel livre do gravame. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Elaine*, Escrevente, mat. 94/22.777, lavrei e conferi o presente ato. Teresópolis, 19/01/2024. EEQF 11022 YWB

AV-21-9013: **AVERBAÇÃO** - PROTOCOLO Nº 180212 - Procede-se a presente, nos termos do requerimento de Consolidação e Cancelamento da CCI de 15/12/2023, para constar que, vencida e não paga a dívida a que se refere o R-11, garantida por alienação fiduciária, conforme se verifica da Certidão lavrada por este Ofício, a propriedade do imóvel objeto da matrícula consolidou-se em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, qualificada acima, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, limitada a consolidação pela restrição de levar a fiduciária à leilão, o referido imóvel, no prazo de trinta dias, nos termos do artigo 27, da mesma Lei; tendo pago o imposto de transmissão pelo DAM/TBI nº 2875/2023, no valor de R\$ 1.282,06, em 13/12/2023. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1010360 e CADASTRO IMOBILIÁRIO: 1017. Foram realizadas consultas de indisponibilidades nº 01776.23.12.27.58.401, Provimento 72/09 CGJ/RJ e Hash:1052.c423.4e54.c01b.689f.b11d.3eb5.99b0.a874.8361, Provimento 39/2014 do CNJ. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Elaine*, Escrevente, mat. 94/22.777, lavrei e conferi o presente ato. Teresópolis, 19/01/2024. EEQF 11023 ZYM

CERTIDÃO

Certifico, a pedido de **REGISTRO DE IMOVEIS DO BRASIL**, referente ao recibo nº **24/000070**, que esta imagem é representante digital autêntica da **ficha matricula nº 9013**, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73, cujo original se encontra arquivado nesta Serventia, dela constando a **situação jurídica e todos os eventuais ônus** que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de **indisponibilidades** e/ou registro(s) de citação de **ações reais ou pessoais reipersecutórias**, sobre os atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. O referido é verdade e dou fé. Eu, André Bussinger Rezende de Castro, Mat. 94/23497, conferi e digitei.

Teresópolis, 24 de Janeiro de 2024.

Assinada digitalmente pela Escrevente Substituta Elaine Mendes Maciel - Matr. 94/9384

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização
EEQF 11555 IXO



Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emol.:	98,00
Ressag:	1,96
FETJ:	19,60
Fundperj:	4,90
Funperj:	4,90
Funarpen:	3,92
ISS:	2,00
Total:	137,87